

## **Regulamento**

### **XII Prêmio Arte na Escola Cidadã**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA PROMOÇÃO**

**Art. 1º** - O Prêmio Arte na Escola Cidadã (PAEC) é realizado pelo Instituto Arte na Escola e pelo SESI - Serviço Social da Indústria, visando reconhecer e revelar projetos desenvolvidos por profissionais de ensino na área de Arte. Sua 12ª edição será realizada no decorrer do ano de 2011.

I – O Instituto constituiu a Rede Arte na Escola, com 50 Polos localizados em universidades, que atuam na formação continuada de professores de Artes na Educação Básica.

A Rede SESI de Educação possui 27 Departamentos Regionais responsáveis por seus estabelecimentos de ensino.

II - O Prêmio Arte na Escola Cidadã é destinado aos professores ou equipes de professores que desenvolveram projetos nos anos de 2009 e/ou 2010 nas respectivas escolas de ensino regular, públicas ou particulares, em todo o território nacional e em qualquer uma das quatro linguagens artísticas (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro).

III – As Escolas nas quais os projetos premiados foram desenvolvidos também receberão reconhecimento do XII PAEC, por meio da doação de equipamentos para as aulas de artes, solidificando o entendimento de que o sucesso de um trabalho se deve ao esforço conjunto de profissionais direta e indiretamente envolvidos no processo.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - É objetivo do Prêmio Arte na Escola Cidadã: identificar, reconhecer e divulgar projetos exemplares na área de Arte, que atendam aos critérios de avaliação dispostos neste Regulamento.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 3º** - Poderão se inscrever no concurso: o professor autor ou, em caso de projetos coletivos, apenas um representante da equipe de professores autores, como proponente. Em qualquer um dos casos o professor deve ser o responsável por ministrar as aulas de arte, em um dos seguintes níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental 1 (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º ano), Ensino Médio (1º ao 3º ano) e a modalidade Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos – EJA, no ensino regular das redes particulares e públicas de Ensino Federal, Estadual e Municipal do território nacional.

**Art. 4º** - Deverão ser inscritos projetos nas linguagens: Artes Visuais ou Dança ou Música ou Teatro realizadas nos anos de 2009 e/ou 2010, que tenham registro/comprovação do seu processo e desenvolvimento dentro da ESCOLA FORMAL no horário regular de aula.

**Art. 5º** - Cada candidato pode concorrer com um único projeto.

**Parágrafo 1º** - Todo o relacionamento dos organizadores do PAEC se dará apenas com o proponente da inscrição. O Instituto Arte na Escola não se responsabilizará pela divisão do prêmio em dinheiro, bem como pela participação de toda a equipe na cerimônia de premiação. Tanto o prêmio em dinheiro, quanto o custo de viagem e hospedagem serão emitidos unicamente em nome do proponente da inscrição.

**Parágrafo 2º** - Não poderão concorrer ao PAEC: professores de educação não formal; os professores já contemplados com o Prêmio Arte na Escola Cidadã nas últimas três edições: IX, X e XI PAEC; integrantes das Comissões Julgadoras (local, regional e nacional) nas últimas três edições: IX, X e XI PAEC; coordenadores e funcionários dos Polos da Rede Arte na Escola de 2008 em diante.

**Parágrafo 3º** - Todos os projetos que forem desenvolvidos fora do horário regular, ou em horário extracurricular, e que tenham caráter opcional de participação do alunado, mesmo nos casos de atividades desenvolvidas dentro das dependências da escola, serão DESCLASSIFICADOS.

#### **CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO**

**Art. 6º** - O XII Prêmio Arte na Escola Cidadã 2011 compreende quatro fases descritas abaixo:

##### **FASE 1 - Inscrição eletrônica:**

A inscrição no XII Prêmio Arte na Escola Cidadã se inicia em **26 de maio** e se encerra em **31 de julho de 2011**.

Deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** pela internet no endereço [www.artenaescola.org.br/premio](http://www.artenaescola.org.br/premio), seguindo todas as orientações de preenchimento da Ficha de Inscrição. **Atenção!** Não serão aceitas fichas enviadas por e-mail ou impressas e entregues pessoalmente.

O concorrente terá seu projeto avaliado pelo Polo da Rede Arte na Escola mais próximo ao município em que seu projeto de arte foi desenvolvido. A relação de todos os Polos está disponível em: [http://www.artenaescola.org.br/rede\\_mapa.php](http://www.artenaescola.org.br/rede_mapa.php).

**Parágrafo único** – Sob pena de desclassificação, todos os campos da ficha de inscrição devem ser devidamente preenchidos sendo também obrigatória a inclusão do relato do projeto com no máximo 6.000 caracteres, incluindo os espaços e opcionalmente, até 5 fotos anexadas com tamanho máximo 1MB, nos formatos, JPG, Gif e PNG coloridas ou P&B e/ou um vídeo de até 15 minutos hospedado no Youtube cujo link será inserido no formulário de inscrição.

## **FASE 2 – Processo de Seleção Local:**

A análise e a pré-seleção dos projetos inscritos é realizada junto à comissão de avaliação local, no período de 01 a 21 de agosto de 2011..

**Parágrafo 1º** - A lista de professores proponentes pré-selecionados na Fase 2 será divulgada no endereço [www.artenaescola.org.br/premio](http://www.artenaescola.org.br/premio), a partir de **24 de agosto de 2011**.

**Parágrafo 2º** - Para participarem da próxima fase, os professores pré-selecionados deverão enviar ao Instituto Arte na Escola, os seguintes documentos:

- Cópia impressa da ficha de inscrição assinada pelo Diretor ou Coordenador Pedagógico da Escola (a mesma que foi preenchida na Fase 1), que será disponibilizada no endereço eletrônico [www.artenaescola.org.br/premio](http://www.artenaescola.org.br/premio) a partir de **24 de agosto de 2011**;
- Documentos comprobatórios da efetiva realização do projeto em arte (fotos, vídeos, recortes de jornal e/ou revistas, trabalhos de alunos, registros da comunidade, buscando sempre a melhor qualidade de reprodução das imagens.
- Portfólio do projeto, com 20 páginas no máximo, de tamanho e formato de livre escolha do professor. Os conteúdos devem explicitar o processo de concepção, desenvolvimento, avaliação e finalização do projeto; podem conter imagens coloridas ou P&B; produções dos alunos, DVD, CD-ROM, vídeos ou outras mídias que o professor utilizou para registrar sua prática.
- Currículo Vitae e/ou Lattes do professor proponente;

**Parágrafo 3º**- Os documentos descritos no Parágrafo 2º deverão ser enviados ao Instituto Arte na Escola, por meio de correspondência postada com registro (aviso de recebimento – AR) até o dia **24 de setembro de 2011**, para o seguinte endereço:

**Instituto Arte na Escola**  
**XII Prêmio Arte na Escola Cidadã**  
**Endereço: Alameda Tietê 618 - Casa 01**  
**Cerqueira César – CEP 01417-020**  
**São Paulo – SP – Brasil**

Valerá como comprovante de encaminhamento o protocolo de entrega ou o recibo do Correio.

**Parágrafo 4º** - O Instituto Arte na Escola não se responsabilizará pelo extravio da documentação sem os respectivos comprovantes de postagem, entrega e recebimento.

**Parágrafo 5º** - Os professores que desejarem entregar pessoalmente a documentação deverão organizá-la em pacote lacrado, devidamente identificado no endereço do Instituto Arte na Escola (Parágrafo 3º), no horário de 09h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, no mesmo período de envio indicado no Parágrafo 3º acima.

**Parágrafo 6º** - Não serão devolvidos os documentos enviados para o concurso XII PAEC.

### **FASE 3 – Processo de seleção Regional:**

#### **Grupo regional 1 - 17 polos**

**Rio Grande do Sul** – FEEVALLE Novo Hamburgo, FUNDARTE Montenegro, UCS Caxias do Sul, UFPEL Pelotas, UFRGS Porto Alegre, UNIJUÍ Ijuí

**Santa Catarina** – FURB Blumenau, UDESC Florianópolis, UFCS Florianópolis, UNC Canoinhas, UNESC Criciúma, UNIPLAC Lages, UNIVILLE Joinville.

**Paraná** – FAP Curitiba, UEL Londrina, UFPR Curitiba, UNICENTRO Guarapuava.

#### **Grupo regional 2 -13 polos**

**Sergipe** – UFS São Cristóvão

**Pernambuco** – UFPE Recife, UPE Recife

**Paraíba** – UFPB Bananeiras e UFPB João Pessoa

**Rio Grande do Norte** – UFRN Natal

**Ceará** – UECE Fortaleza, URCA Crato

**Piauí** – UESPI Teresina, UFPI Teresina

**Maranhão** – UFMA São Luis

**Bahia** – UESB Vitória da Conquista

**Espírito Santo** – UFES Vitória.

#### **Grupo regional 3 - 9 polos**

**São Paulo** - UNESP Bauru, UNISO Sorocaba, UNICSUL São Paulo.

**Rio de Janeiro**- UENF Campos dos Goytacazes, UFRJ Rio de Janeiro, UERJ Rio de Janeiro

**Minas Gerais** – UNIPAM Patos de Minas, UFU Uberlândia, UNIMONTES Montes Claros.

#### **Grupo regional 4 - 11 polos**

**Acre** – UFAC Rio Branco

**Amazonas** – UEA Manaus

**Roraima** – UFRR Boa Vista

**Amapá** – UNIFAP Macapá

**Pará** – UFPA Altamira, UFPA Belém, UFPA Bragança, UFPA Marabá, UFPA Santarém.

**Mato Grosso do Sul** – UFMS Campo Grande

**Goiás** - UFG Goiânia

#### **Parágrafo 1º**

As datas, locais e horários das reuniões das comissões serão acordados com os grupos regionais e respeitarão o cronograma geral do XII PAEC.

#### **Parágrafo 2º**

Será DESCLASSIFICADO o projeto que não apresentar a documentação exigida para participação neste concurso dentro do prazo previsto no Regulamento.

#### **Parágrafo 3º**

A lista dos finalistas na 12ª edição do PAEC será publicada no endereço [www.artenaescola.org.br/premio](http://www.artenaescola.org.br/premio), a partir de **20 de outubro de 2011**.

### **FASE 4 – Processo de seleção Nacional:**

Uma comissão de avaliação nacional, de Notório Saber elegerá os projetos em arte que serão premiados na décima segunda edição do PAEC.

**Parágrafo único** - Os professores concorrentes poderão receber nesta fase um telefonema da comissão de avaliação nacional para esclarecimentos quanto à prática concorrente.

## **CAPÍTULO V DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL**

**Art. 7º** - As comissões de avaliação **local** e **regional** serão compostas por especialistas em artes, educação e cidadania, indicados e eleitos pelos coordenadores dos Polos da Rede Arte na Escola, em número proporcional à quantidade de projetos inscritos na região. Poderão ser convidados para as comissões, parceiros institucionais do Instituto Arte na Escola.

**Art. 8º** - A comissão de avaliação **nacional** será composta por 5 a 9 membros, todos convidados pelo Instituto Arte na Escola, dentre especialistas em arte, educação e cidadania, sendo um representante de cada uma das quatro comissões de avaliação regional, , além de parceiros institucionais.

**Art. 9º**- Não poderão fazer parte das comissões de avaliação local, regional e nacional diretores e funcionários das instituições realizadoras ou patrocinadoras do XII PAEC.

## **CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CONCORRENTES.**

**Art. 10** - As comissões valorizarão os projetos que demonstrem privilegiar o processo de construção do conhecimento em Arte, apresentando consistência pedagógica no desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem, evidenciando atitude investigativa e propositiva dos professores e de seus alunos e coerência nos processos de avaliação das aprendizagens propostas.

**Parágrafo único** - Serão desclassificados os projetos que não atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento e cuja documentação comprobatória não apresente possibilidade de compreensão do processo, ou desconsidere a Arte como área principal da proposta concorrente;

**Art.11** - São **critérios de seleção**:

a. Explicitação dos modos de planejamento em todas as etapas do projeto, suas motivações, como surgiu o tema, etapas de desenvolvimento, estratégias educativas, produções dos alunos, eleição das expectativas de aprendizagem e processo de avaliação;

- b. Consideração do processo criativo do aluno, valorização de sua participação em momentos de discussão, tomadas de decisão e da avaliação do processo de trabalho.
- c. Adequação dos temas transversais como Ética, Meio ambiente, Saúde, Pluralidade cultural e Orientação sexual, sem perder o foco na Arte como área de conhecimento;
- d. Coerência com os documentos curriculares municipais e/ou estaduais;
- e. Decisões do professor que favoreceram a realização dos objetivos propostos, evidenciando a aquisição de novos conhecimentos do professor e dos alunos e ; indicadores de que as expectativas de aprendizagem foram atingidas,
- f. Conformidade com o Projeto Político-Pedagógico da Escola e seu envolvimento com a comunidade do entorno, valorizando trabalhos colaborativos e em parceria, sugerindo o reconhecimento dos direitos e deveres cidadãos dos alunos.
- g. Privilegiar ações que valorizem o “Protagonismo juvenil” entendido por Antonio Carlos Gomes da Costa como a participação do adolescente em atividade que extrapolam os âmbitos de seus interesses individuais e familiares e que podem ter como espaço a escola, os diversos âmbitos da vida comunitária” (Costa, 1996:90)

**Art. 12** – As decisões da Comissão de Avaliação Nacional, são irrecorríveis. Esta comissão responsável pela seleção dos vencedores, é soberana e independente do Instituto Arte na Escola e do SESI.,.

## **CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO**

**Art. 13** - Haverá um prêmio para cada uma das seguintes categorias

- (1) Educação Infantil
- (2) Ensino Fundamental 1 (1º ao 5º ano)
- (3) Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º ano)
- (4) Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) – Prêmio Especial **Antonio Carlos Gomes da Costa**
- (5) Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos – EJA

**Parágrafo único** – A categoria (4) Ensino Médio, este ano, é denominada Antonio Carlos Gomes da Costa, *ad memoriam*, em homenagem a luta deste grande educador pelo protagonismo juvenil na escola brasileira.

**Art. 14** – Serão entregues os seguintes prêmios aos vencedores por categoria;

**Professor:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em dinheiro; publicações, participação no evento de premiação (pagamento de viagem e hospedagem em caso de necessidade); certificado de premiação e troféu.

**Escola:** um computador e uma câmera fotográfica digital; participação do representante da escola no evento de premiação (pagamento da viagem e hospedagem em caso de necessidade) troféu; certificado de premiação e publicações para biblioteca escolar;

**Polo:** certificado de premiação, troféu e participação de um coordenador (geral ou pedagógico) no evento de premiação (pagamento da viagem e hospedagem em caso de necessidade). Esta premiação se dará apenas para os Polos que operarem todas as etapas do XII PAEC

**Parágrafo 1º** - Todos os projetos finalistas receberão certificado de participação do XII PAEC e uma publicação de arte, enviados após a realização do evento de premiação.

**Parágrafo 2º** - Todos os professores finalistas poderão ser convidados a participar de um Projeto de Formação Continuada do Prêmio Arte na Escola Cidadã que se dará durante o ano de 2012. Este projeto de formação poderá ser misto, sendo parte presencial e parte a distância. A partir de março de 2012 os professores finalistas serão informados dos prazos de inscrição e dos procedimentos para participação desta ação de formação.

**Art. 15** - Em qualquer uma das categorias mencionadas no art. 13 poderá não haver ganhador, caso os membros da Comissão de Avaliação Nacional decidam, por maioria simples e por critérios próprios, que nenhum dos projetos finalistas reuniu as características necessárias à sua classificação como vencedor.

**Art. 16** - Poderão ser produzidos pelo Instituto Arte na Escola documentários que registrem e divulguem os projetos vencedores bem como o evento de premiação, tanto para ações de formação como de divulgação das próximas edições do PAEC.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17** - Cabe aos promotores do XII PAEC a responsabilidade de divulgação e gestão do mesmo.

**Parágrafo 1º** - No endereço eletrônico [www.artenaescola.org.br/premio](http://www.artenaescola.org.br/premio) serão divulgadas todas as informações sobre a edição do XII PAEC, bem como as listas de classificação dos projetos nas diferentes fases.

**Parágrafo 2º** - Todos os Polos da Rede Arte na Escola divulgarão o XII PAEC, informando seus públicos diretos e indiretos sobre o processo de inscrição e dirimindo as dúvidas que surgirem.

**Art. 18** - A inscrição do projeto no XII PAEC representará a aceitação pelo participante de todas as disposições do presente Regulamento.

**Art. 19** - Ao se inscreverem, os concorrentes autorizam automaticamente a utilização e divulgação, pelo Instituto Arte na Escola, dos dados fornecidos e dos documentos comprobatórios enviados, outorgando a esta instituição todos os direitos de utilização,

edição e divulgação por todos os meios da mídia: imprensa, jornais, boletins, revistas, internet, rádio e televisão, sem restrição, pagamento ou ônus de espécie alguma.

**Parágrafo 1º** - Os professores proponentes assumem toda a responsabilidade e ônus decorrentes da eventual utilização do material comprobatório relacionado ao projeto, enviado para o PAEC, sem as correspondentes autorizações das pessoas cujas imagens tenham sido retratadas e dos autores das obras intelectuais protegidas pela Lei de Direitos Autorais.

**Parágrafo 2º** - Os vencedores concordam, desde já, com a utilização de seus nomes, imagens e som de voz, em qualquer tipo de mídia e peça promocional, para fins de divulgação do resultado do XII PAEC, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para os promotores do Prêmio.

**Art. 20** - O contato com os organizadores do PAEC poderá ser feito pelo endereço eletrônico [premio@artenaescola.org.br](mailto:premio@artenaescola.org.br) ou pelo telefone (11) 3103-8062, de segunda à sexta-feira, das 10h às 18h, e ainda nos plantões de dúvidas previamente divulgados no mesmo endereço eletrônico ou via e-mail.

**Art. 21** - As questões não explicitadas neste Regulamento serão devidamente analisadas e julgadas pelo Instituto Arte na Escola e pelo SESI, responsáveis pelo XII PAEC.

Maio de 2011  
Instituto Arte na Escola  
SESI - Serviço Social da Indústria